



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. ° 05/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 03/2019**

VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 03/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional de artesanato, desenvolvendo trabalhos junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com as mais variadas formas de artes (bordados, pedrarias, beneficiamento de lã de ovelha, pintura em tecidos, corte e costura entre outros), em conformidade com o anexo I – termo de referência do edital.. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacú - SC e a empresa:

- **MIRIAN DA SILVA MEI** inscrita no CNPJ sob N° 32.404.588/0001-35 com sede na Rua Enor Pazinato, n.º 280, bairro Industrial, município de Ipuacú-SC CEP 89.832-000, representada neste ato, pela Sócia Administradora Sr.ª Mirian da Silva, brasileira, portador do CPF n. 076.533.669-37 e RG n. 5.003.434 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Enor Pazinato, n.º 280, bairro Industrial, município de Ipuacú-SC CEP 89.832-000. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.03/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional de artesanato, desenvolvendo trabalhos junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com as mais variadas formas de artes \9bordados, pedrarias, beneficiamento de lã de ovelha, pintura em tecidos, corte e costura entre outros). A execução dos serviços dar-se-á 40horas semanais, sendo que a prestação dos trabalhos deve acontecer com 20 horas semanais por profissional habilitado (conforme documentos comprovantes prova de títulos de no mínimo 300 horas/aula de capacitação, apresentados no certame) e nas restantes 20 horas por terceiro subcontratado com habilidade para o desenvolvimento de artesanato da cultura local indígena. Conforme termo de referência anexo I, do edital.	mês	12	3.750,00	45.000,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

1.3.1 - Quanto a prestação dos serviços

- os serviços serão prestados em todo o território do município, em períodos distintos (matutino, vespertino ou noturno) conforme a necessidade, incluindo datas festivas, finais de semanas e feriados.
- devem acontecer os serviços no mínimo 40 horas semanais no território do município. Este horário poderá ser ultrapassado em caso de necessidade e esporádicos da municipalidade onde a licitante deverá cumprir com o exigido sem custos adicionais ao município.
- A execução dos serviços dar-se-á 40horas semanais, sendo que a prestação dos trabalhos deve acontecer com 20 horas semanais por profissional habilitado (conforme documentos comprovantes prova de títulos de no mínimo 300 horas/aula de capacitação, apresentados no certame) e nas restantes 20 horas por terceiro subcontratado com habilidade para o desenvolvimento de artesanato da cultura local indígena. Conforme termo de referência anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, de **11 de fevereiro de 2019 à 11 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **03/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 11 de fevereiro de 2019.

CLORI PEROZA
Prefeito Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

Proponente:

- **MIRIAN DA SILVA MEI** inscrita no CNPJ sob N° 32.404.588/0001-35
Resp. legal Sr.^a Mirian da Silva, brasileira, CPF n. 076.533.669-37 _____

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Alexandre H. Ceron
Assessor de Gabinete

Leonir Paulo Mottin
Almoxarife